

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P. E.**Despacho n.º 11446/2014**

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245 em 18 de dezembro de 2013,

Considerando que:

a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., pretende lançar um procedimento para a Prestação de Serviços para Elaboração de Projeto de Execução de “Estabilização de taludes, tratamento de plataforma e execução de drenagem longitudinal de via, na linha do Algarve, troço Tunes a Lagos, entre o km 336,900 — 337,720, de ambos os lados da via”; e de “Estabilização de taludes de escavação, na linha do Algarve, troço Tunes a vila Real de Santo António, entre o km 371,700 — 371,900 de ambos os lados da via”;

b) O contrato a celebrar vigorará entre 2015 a 2016 e terá um valor global que não excede o montante de € 100.000,00, a que acresce o IVA;

c) A duração do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina, na sessão do Conselho de Administração de 2 de setembro de 2014:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes do Contrato n.º 5010018292 — Prestação de Serviços para Elaboração de Projeto de Execução de “Estabilização de taludes, tratamento de plataforma e execução de drenagem longitudinal de via, na linha do Algarve, troço Tunes a Lagos, entre o km 336,900 — 337,720, de ambos os lados da via”; e de “Estabilização de taludes de escavação, na linha do Algarve, troço Tunes a vila Real de Santo António, entre o km 371,700 — 371,900 de ambos os lados da via” até ao montante máximo de € 100.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — € 85.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — € 15.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas do orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.

3 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Lopes Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Ribeiro dos Santos*.

208072909

Despacho n.º 11447/2014

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245 em 18 de dezembro de 2013,

Considerando que:

a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., pretende lançar um procedimento para a Prestação de Serviços para Elaboração de Projeto de Execução de Estabilização de taludes, na Linha da Beira Baixa (troço Abrantes/Guarda), entre o km 63,620 a 72,050, com Coordenação de Segurança de Projeto”;

b) O contrato a celebrar vigorará entre 2015 a 2018 e terá um valor global que não excede o montante de € 100.000,00, a que acresce o IVA;

c) A duração do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina, na sessão do Conselho de Administração de 2 de setembro de 2014:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes do Contrato n.º 5010017712 — Prestação de Serviços para Elaboração de Projeto de Execução de Estabilização de taludes, na Linha da Beira Baixa (troço Abrantes/Guarda), entre o km 63,620 a 72,050, com Coordenação de Segurança de Projeto” até ao montante máximo de € 135.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — € 114.750,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2017 — € 10.125,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2017 — € 10.125,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas do orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.

3 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Lopes Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Ribeiro dos Santos*.

208072852

SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E. P. E.**Deliberação n.º 1756/2014****Delegação de competências**

Nos termos do artigo 11.º dos Estatutos constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua redação atual e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Administração da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS, E. P. E.), por deliberação de 10 de julho de 2014, procede à seguinte delegação de competências:

1 — No Presidente do Conselho de Administração, Professor Doutor Henrique Martins:

a) Representar institucionalmente a empresa;

b) Assegurar o acompanhamento dos assuntos que correm termos na Direção de Sistemas de Informação e na Direção de Planeamento e Desenvolvimento Organizacional, conforme previsto nos regulamento interno aprovado;

c) Definir e garantir, em estreita articulação com o Vogal responsável pela Direção de Comunicação e Relações Públicas (DCRP), a execução dos aspetos estratégicos das iniciativas, áreas e linhas de ação de comunicação e relações públicas, mormente aqueles que se relacionem com a tutela de forma direta, e ou com a imagem e representação do Conselho de Administração;

d) Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade da empresa, designadamente, com base nos relatórios de órgãos de suporte e áreas de negócio;

e) Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos de pessoal, nomeadamente a celebração dos respetivos contratos;

f) Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, sobre as queixas e reclamações apresentadas, designadamente, pelos fornecedores e clientes;

g) Assegurar a regularidade da cobrança das dívidas e autorizar a realização e o pagamento da despesa;

h) Decidir sobre a abertura de procedimentos, realização de despesa, adjudicação e outros atos inerentes a procedimentos de aquisição até € 100.000 (cem mil euros);

i) Praticar todos os atos subsequentes à autorização de despesas e de escolha do procedimento;

j) Autorizar o pagamento de despesas em processos adequadamente instruídos;

k) Aprovar as minutas de contrato relativas a empreitadas públicas e à aquisição de bens e serviços;

l) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela empresa;

m) Autorizar o gozo de férias, o respetivo plano anual e as suas eventuais alterações, bem como a transferência de férias para o ano seguinte, nos termos legalmente previstos;

n) Proceder, de forma objetiva, à avaliação do mérito dos funcionários afetos à sua área de responsabilidade, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa.

2 — No Vogal Executivo do Conselho de Administração, Dr. Rogério Pereira Rodrigues:

a) Assegurar o acompanhamento e operacionalização dos assuntos que correm termos na Direção Financeira, Direção de Recursos Humanos e Gabinete de Auditoria Interna;

b) Preparar os planos anuais e plurianuais e respetivos orçamentos e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração;

c) Dar balanço mensal à tesouraria;

d) Promover, junto dos serviços competentes, e monitorizar a elaboração dos documentos de prestação de contas legalmente previstos;

e) Assegurar a regularidade da cobrança de receitas e dos pagamentos de despesas;

f) Decidir sobre a abertura de procedimentos, realização de despesa, adjudicação e outros atos inerentes a procedimentos de aquisição até € 100.000 (cem mil euros);

g) Praticar todos os atos subsequentes à autorização de despesas e de escolha do procedimento;

h) Aprovar as minutas de contrato relativas a empreitadas públicas e à aquisição de bens e serviços;

i) Autorizar o pagamento de despesas;

j) Autorizar a atribuição do estatuto de trabalhador estudante, nos termos da lei e normas internas em vigor;

k) Decidir sobre os requerimentos referentes a alterações de horários de trabalho, nos termos legais;

l) Autorizar todos os atos relativos à proteção da maternidade e paternidade, nomeadamente os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, nos termos da lei;

m) Aceitar os pedidos de licenças abrangidas pela lei da parentalidade e autorizar o pagamento dos respetivos subsídios, nos termos legalmente previstos;

n) Aceitar a dispensa de prestação de trabalho em período noturno, dispensa da prestação de trabalho por parte de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante, por motivo de proteção da sua segurança e saúde, nos termos da lei;

o) Autorizar o gozo de férias, o respetivo plano anual e as suas eventuais alterações, bem como a transferência de férias para o ano seguinte, nos termos da lei;

p) Autorizar a ausência e decidir sobre a justificação de faltas, bem como exigir a apresentação dos meios adequados de prova, desde que observadas as disposições legais aplicáveis;

q) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela empresa;

r) Aprovar os planos e relatórios mensais de trabalho de todo o pessoal, desde que dos mesmos não resulte a prática de trabalho extraordinário;

s) Autorizar o pagamento de vencimentos, suplementos e outros abonos;

t) Aprovar os atos inerentes à atualização do cadastro e inventário de bens;

u) Gerir o parque automóvel;

v) Tomar as providências necessárias à conservação do património afeto ao desenvolvimento da sua atividade e autorizar despesas inerentes, tal como previstas no plano de investimentos;

w) Proceder, de forma objetiva, à avaliação do mérito dos funcionários afetos à sua área de responsabilidade, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa.

3 — No Vogal Executivo do Conselho de Administração, Dr. Artur Trindade Mimoso:

a) Assegurar o acompanhamento dos assuntos que correm termos na Direção de Compras da Saúde, na Direção de Compras Transversais, na Direção de Assuntos Jurídicos e Contencioso e na Direção de Comunicação e Relações Públicas;

b) Decidir sobre a abertura de procedimentos, realização de despesa, adjudicação e outros atos inerentes a procedimentos de aquisição até € 100.000 (cem mil euros);

c) Praticar todos os atos subsequentes à autorização de despesas e de escolha do procedimento;

d) Aprovar as minutas de contrato relativas a empreitadas públicas e à aquisição de bens e serviços;

e) Autorizar o pagamento de despesas;

f) Conduzir os processos que visam a utilização de catálogos eletrónicos, plataformas de compras eletrónicas e outros procedimentos eletrónicos;

g) Propor soluções tendo em vista a definição de sistemas suporte de informação e da definição de modelos processuais e organizativos da função compras;

h) Assegurar uma gestão centralizada de todos os acordos quadro e Contratos Públicos de Aproveitamento de bens e serviços celebrados a favor das entidades do Ministério da Saúde;

i) Assegurar as atividades de comunicação e de relações públicas da empresa, nomeadamente, produzir e coordenar a realização de ações, eventos e programas no âmbito da comunicação e relações públicas;

j) Assegurar a recolha, produção e disponibilização de conteúdos informativos com interesse para a empresa bem como a gestão dos conteúdos da Internet e Intranet;

k) Assegurar a regularidade da cobrança de receitas e dos pagamentos de despesas;

l) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela empresa;

m) Proceder, de forma objetiva, à avaliação do mérito dos funcionários afetos à sua área de responsabilidade, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa.

4 — Delegar nos diretores a assinatura da correspondência e do expediente necessários à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram pelas respetivas direções.

5 — Delegar nos diretores os poderes necessários para praticarem todos os atos de gestão dos colaboradores afetos às respetivas direções, incluindo os relativos a gozo de férias, justificação de faltas e participação em ações de formação, desde que as mesmas não resultem quaisquer encargos.

6 — Autorizar que os poderes ora delegados no Presidente e nos membros do Conselho de Administração sejam, total ou parcialmente, subdelegados nos respetivos diretores.

7 — Na falta e nos impedimentos o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vogal Executivo do Conselho de Administração em conformidade com a ordem de publicação das respetivas nomeações no *Diário da República*.

8 — A presente delegação produz efeitos desde o dia da deliberação que a aprova, ficando ratificados todos os atos que tenham sido praticados pelo atual Conselho de Administração.

10 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Martins*.

308072877

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1757/2014

Por deliberação do Conselho de Administração de 26 de agosto de 2014, foi prorrogada a situação de licença sem remuneração por mais cinco meses ao Enfermeiro Vítor Manuel Costa Pereira Gomes, nos termos e ao abrigo do artigo 280.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a partir de 1 de outubro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de setembro de 2014. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.
208074407